

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

LEI Nº 16/92

DATA: 26 de junho de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar bem imovel e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote sob nº 11-A da Quadra nº 67 com área de 400 m² de proprie dade do Município de PÉROLA DIOESTE) pelo lote sob nº 01 da Quadra sob nº 44 de propriedade do Sr. JOSÉ CELESTE DALLABRIDA, também com 400 m², ambos localiza dos no perímetro urbano da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - A permuta dos imóveis, visa a continuação da canalização do Rio Trinta e Cinco, que corta o lote nº 01, mencionado no Artigo primei ro, evitando-se com a permuta a indenização do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Prefeito Municipal

JORNAL: Jumbieta